

## **Estado avaliador e os indicadores de qualidade para os cursos de licenciatura em educação física**

 **José Nailson Alves Dias<sup>1</sup>**

Secretaria Municipal de Educação, Sobral, CE, Brasil

 **Alisson Slider do Nascimento de Paula<sup>2</sup>**

Universidade Estadual Vale do Acaraú, Sobral, CE, Brasil

### **Resumo**

Buscar-se-á analisar os indicadores utilizados pelos instrumentos do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior na avaliação dos cursos de licenciatura em Educação Física. Trata-se de uma pesquisa qualitativa, tendo em vista que a análise e a interpretação dos dados partem do objeto como parte de uma totalidade. Com base nas investigações realizadas as conclusões sugerem que o modelo de avaliação atual é baseado na meritocracia, gerando desigualdades entre cursos e instituições principalmente no setor privado. Nos cursos de Educação Física, conclui-se que há uma diferença no número de indicadores avaliados pela Avaliação de Cursos de Graduação, podendo ter uma variação a depender da análise do Projeto Pedagógico do Curso e das Diretrizes Curriculares Nacionais. Contudo, ressalta-se a necessidade de garantir a qualidade do ensino a partir da criação de políticas educacionais que materializam as avaliações emancipatórias, dando real autonomia para as instituições.

**Palavras-chave:** Avaliação. Estado. Educação Física.

**Evaluating state and quality indicators for undergraduate courses in physical education**

### **Abstract**

The aim of this study is to analyze the indicators used by the instruments of the National Higher Education Assessment System in the assessment of undergraduate courses in Physical Education. This is a qualitative study, considering that the analysis and interpretation of the data are based on the object as part of a whole. Based on the research carried out, the conclusions suggest that the current assessment model is based on meritocracy, generating inequalities between courses and institutions, especially in the private sector. In Physical Education courses, it is concluded that there is a difference in the number of indicators assessed by the Undergraduate Course Assessment, which may vary depending on the analysis of the Course's Pedagogical Project and the National Curricular Guidelines. However, it is important to emphasize the need to ensure the quality of teaching by creating educational policies that materialize emancipatory assessments, giving real autonomy to institutions.

**Keywords:** Assessment. State. Physical Education.

## 1 Introdução

As discussões atinentes à importância em avaliar a educação superior permeiam os espaços de formação e de debates dos educadores, contudo verifica-se que ao revisar a literatura sobre o tema há muito o que desvelar e discutir com os sujeitos vinculados às Instituições de Educação Superior (IES), sejam públicas e privadas. É preciso analisar de forma aprofundada os indicadores empregados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) bem como refletir sobre os parâmetros de qualidade adotados. Nessa acepção, o objetivo da constituição do SINAES residia em estruturar a avaliação do ensino superior, e regular a qualidade do ensino nas instituições, ou seja, as avaliações regulatórias dos cursos e instituições tem o propósito de estandardizar as entidades de ensino.

A lógica da avaliação se depara com diversos obstáculos, um deles é a predominância da regulação sobre os demais processos avaliativos. Num cenário em que o modo de produção capitalista através de sua racionalidade neoliberal e seus mecanismos de predominância financeirizada, o horizonte técnico/contábil parece ocupar e direcionar caminhos para a avaliação que, em algumas situações, poderia configurar-se como instrumento ou prática emancipatória do trabalho pedagógico.

A partir de 1980 com a reforma empreendida pelo Ministério da Educação, foi constituído um tipo de Estado Avaliador, e, consequentemente, as políticas neoliberais interferiram no modo de avaliar do Estado. Com efeito, para o “Estado Avaliador” a função de regular e controlar por meio das avaliações, criando um sistema de competição entre instituições, onde as escolas com boas notas recebiam mais verbas por meio de financiamento, e aquelas com notas ruins são punidas a partir da responsabilização e da exposição do mal resultado a partir de rankings educacionais sejam na educação básica, seja na educação superior.

A referida pesquisa objetiva identificar os interesses subjacentes que constituem a processualidade dos programas de avaliação da educação superior, sobretudo os parâmetros que definem a qualidade dos cursos de Educação Física na modalidade licenciatura a partir do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES). Para trato metodológico, a pesquisa possui abordagem qualitativa, pois em geral “corresponde a concepções ontológicas e gnosiológicas específicas, de compreender e analisar a realidade” (Triviños, 2012, p. 117). Em acréscimo, optamos por realizar uma pesquisa bibliográfica e documental. A primeira possibilita ao investigador “a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla

do que aquela que poderia pesquisar diretamente [...] essa vantagem torna-se particularmente importante quando o problema de pesquisa requer dados muito dispersos pelo espaço" (Gil, 2010, p. 30). A segunda, por seu turno, "vale-se de toda a sorte de documentos, elaborados com finalidade diversas tais como, assentamento, autorização, comunicação etc." (Gil, 2010, p. 30).

No limite, comprehende-se que a não compreensão e consideração dos elementos autônomos do colegiado, do corpo estudantil, da gestão do curso e institucional na auto-organização dos aspectos formativos do currículo e do projeto político pedagógico do curso na orientação da práxis docentes nos processos avaliativos reverberam severas lacunas no "suposto" diagnóstico da qualidade dos cursos de educação superior que são evidenciados pelo SINAES.

## **2 Apontamentos histórico-conceituais acerca da avaliação da educação superior brasileira e da intervenção do estado avaliador**

A avaliação da educação superior não pode ser compreendida de forma imediata e isolada, tampouco apenas com a lógica de sua historicidade no Brasil. Com efeito, é essencial analisar os elementos de caráter global que condicionaram e condicionam a racionalidade avaliativa contemporânea. A história da avaliação da educação superior inicia-se no Brasil a partir do ano de 1977, com as análises de cursos e instituições mediante a avaliação dos Programas de Pós-graduação pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Segundo Rothen e Santana (2018), passados alguns anos foram testadas algumas experiências de autoavaliação em universidades como a Universidade de Brasília (UnB) e Universidade de São Paulo (USP). Conforme citam os autores, já no domínio do MEC a primeira proposta de avaliação tem por objetivo avaliar a gestão das IES e para isso foi criado o Programa de Avaliação da Reforma Universitária (PARU).

Em 1985 o MEC criou uma delegação para sugerir uma reforma nas instituições, e com isso foi decidido que as universidades teriam mais autonomia para controlar o seu próprio desempenho. Consequentemente foi constituída a lógica do Estado avaliador que defendia a mínima participação do Estado nos programas avaliativos e o financiamento ligado à avaliação, neste sistema é adotada a política de responsabilização (*accountability*), tendo em vista que a instituição será responsabilizada pelo seu próprio desempenho, bem como a prestação de contas com

o Estado, que é feita através das avaliações externas aplicadas periodicamente nas IES. Em virtude da criação de um sistema de *rankings*, as organizações com os melhores desempenhos eram beneficiadas com as maiores quantias de financiamento e bônus por desempenho enquanto as instituições com avaliações não satisfatórias eram prejudicadas por falta de financiamento.

Em 1993 foi implantando o Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras (PAIUB) que, por seu turno, foi criado para que:

[...] as universidades criassem sistemas internos de avaliação – com posterior checagem pelos técnicos do MEC – que pudessem auxiliar no processo de aperfeiçoamento da instituição. A ideia do PAIUB é servir a um processo contínuo de aperfeiçoamento do desempenho acadêmico e de prestação de contas da Universidade à sociedade, constituindo-se em uma ferramenta para o planejamento da gestão e do desenvolvimento da educação superior. Dessa forma, o PAIUB estabelece três fases centrais para o processo a ser desenvolvido em cada universidade: Avaliação Interna, Avaliação Externa e Reavaliação (Menezes; Santos, 2001).

A partir de 1995, quando se inicia o mandato do governo Fernando Henrique Cardoso, ocorreu uma grande quantidade de leis que regularam o artigo 209 da constituição já mencionada anteriormente. Entre elas a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) 9.394/96 que limitou tanto o prazo de credenciamento das IES quanto o prazo do reconhecimento e autorização de cursos, estabelecendo no artigo n.º 46 que as modificações deveriam ser feitas regularmente no período determinado “após o processo regular de avaliação” (Brasil, 1996), com isso houve uma expansão do ensino superior, especialmente do setor privado.

Foi em 2003, no primeiro ano de mandato do governo Luís Inácio Lula da Silva que o então ministro da Educação Cristovam Buarque, teve o desafio de criar um sistema de avaliação da Educação Superior eficiente, que então substituiria o Provão. Com o objetivo de uma reformulação nas políticas de avaliação foi criada pelo ministro a Comissão Especial de Avaliação (CEA). No ano seguinte, depois de muitas argumentações de diversas posições, e já com o ministro Tarso Genro no posto de Ministro da Educação a Lei n.º 10.861/04 foi aprovada pelo congresso e oficializou o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), que tinha como finalidade a estruturação da Avaliação da Educação Superior.

O segundo mandato do governo Lula foi marcado pela criação de dois instrumentos para o credenciamento das instituições e revalidação do reconhecimento de cursos: Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e Índice Geral de Cursos (IGC). Dessa forma, a partir de 2008, o SINAES ficou para segundo plano e gradualmente as

práticas adotadas pelo governo anterior acabaram retornando, principalmente no que diz respeito ao ranqueamento de instituições e a competição de estabelecimentos escolares instigados pelos processos avaliativos.

Para a compreensão das Políticas Educacionais contemporâneas é necessário um estudo aprofundado das políticas sociais e uma análise uniforme e paralela do tema proposto, pois se tratando de políticas públicas a questão está sempre atrelada ao Estado. Consoante Rothen e Santana (2018), o Estado define as normas das políticas públicas, portanto são indissociáveis, todavia é crucial conhecer as políticas adotadas pelo Estado.

Do ponto de vista das políticas neoliberais (termo utilizado para designar uma visão de livre mercado) o modelo de Estado de bem-estar social não se encaixava com a realidade econômica, visto que o neoliberalismo resguardava que a participação do Estado nas políticas educacionais deveria ser reduzida. Com o ajuste fiscal, acompanhado do pagamento da dívida externa e da privatização como forma de aumento da competitividade local e internacional, a palavra de ordem passou a ser *competitividade* (Freitas, 2004). Nesse contexto, era preciso um novo modelo de Estado, um “Estado Avaliador”. Foram criados então os sistemas avaliativos como forma de controlar e fiscalizar a educação.

Foi uma mudança significativa no modo de avaliar e financiar a educação. No Estado de bem-estar social o principal objetivo era melhorar os programas sociais, concedendo mais verbas. Já no “Estado avaliador” a palavra de ordem era “competitividade”, e para o Estado se tornar mais competitivo, seria necessário cortar gastos. O modelo adotado após 1982, mais conhecido como avaliação externa é adotado até hoje.

Com esta mudança no sistema de avaliação, a legislação brasileira também precisou se adequar e fazer algumas alterações, consequentemente criou-se uma legitimação para tornar legais as avaliações em larga escala. Esse amparo foi apresentado pela Constituição Federal de 1988, e em seguida explicado pela LDB deixando explícito que cabe ao Estado avaliar a educação básica.

Com a criação do “Estado Avaliador” o Estado passa a se desvincular da responsabilização pela qualidade do ensino prestado, deixando toda a atribuição para a instituição, responsabilizando-a pelos resultados atingidos e “punindo” a escola, bem como as IES pelos maus resultados por meio do sistema de ranqueamento atrelado à

avaliação e menos liberação de verba para as instituições com desempenhos insatisfatórios. Ao mesmo tempo em que o Estado se desresponsabiliza pelo o ensino de qualidade prestado nas instituições, ele obtém um controle maior por meio dos sistemas avaliativos, fazendo-se necessário refletir sobre a autonomia concedida às instituições educacionais.

De acordo com Afonso (2013), a justificativa para a elaboração desse sistema de avaliação (avaliação externa) é o aumento da competitividade econômica e melhoria da qualidade no ensino, que segundo o autor reduz o conceito de qualidade a notas obtidas em português e matemática, sem levar em conta a realidade em que cada instituição está inserida.

Na Educação Superior a lógica do Estado Avaliador reverbera diversas dificuldades para a melhoria da qualidade da educação no país. A despeito do discurso em que o Estado daria mais autonomia para as instituições, a lógica neoliberal contribui para equalização dos currículos, independentemente do contexto em que a instituição está agregada, o que na verdade extingue a autonomia da entidade de ensino. Outro fator desfavorável é a competição entre instituições e a seletividade dos mais capacitados devido ao ranqueamento, fazendo com que os alunos mais preparados se agrupem nas IES melhores colocadas nos *rankings*.

### **3 Concepções de qualidade para o SINAES e os Mecanismos de avaliação do SINAES**

O SINAES foi instituído atendendo a modificação da MP n.º 147, de 2003, na Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004, com o então ministro Tarso Genro, transformando o até então SINAPES – Sistema Nacional de Avaliação e Progresso do Ensino Superior em SINAES – em Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Extinguiram o “progresso”. Ainda segundo a referida lei, foi criado a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES), que tem por objetivo segundo o artigo 6º:

- I. Propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;
- II. Estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;
- III. Formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;
- IV. Articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

- V. Submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;
- VI. Elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;
- VII. Realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação. (BRASIL, 2004).

De acordo com Francisco e Neto (2016) a CONAES surge como a principal entidade gestora do SINAES no processo de avaliação das instituições, e tem por objetivo associar-se com outros órgãos gestores que formam a estrutura determinante do sistema de avaliação para impulsioná-lo como recurso de coordenação para as entidades de ensino e para o próprio sistema avaliativo.

A função de presidir e monitorar as instituições de ensino superior que pertencem ao Sistema Federal de Educação Superior foi destinada a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), que também divulga os preceitos que direcionam a avaliação dos cursos de graduação em todas as suas categorias.

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) é outra organização que participa do gerenciamento do SINAES, que tem como incumbência a condução dos métodos avaliativos *in loco*, que acontecem nas entidades de ensino e nos cursos superiores. Na atualidade o INEP dispõe de inúmeras responsabilizações, com ênfase para àquelas que estão aos encargos da Comissão Técnica de Acompanhamento da Avaliação (CTAA) e da Diretoria de Avaliação da Educação Superior (DAES). A primeira tem o papel de implementar a triagem dos avaliadores do BASis – Banco de Avaliadores do SINAES, além de ter função recursal, que resolve pendências sobre divergências nos resultados dos diagnósticos realizados pelas delegações de avaliadores.

Ainda no que se refere a órgãos gestores do SINAES, criado pela Lei No. 9.131, de 25 de novembro de 1995 temos o Conselho Nacional da Educação (CNE), que por meio de duas câmaras: a Câmara de Educação Básica (CEB) e a Câmara de Educação Superior (CES) contribuem dinamicamente com o aprimoramento das diretrizes que gerem o sistema federal de educação superior.

Não há como discutir avaliação da educação superior sem discutir os conceitos de qualidade, visto que o SINAES tem como propósito melhorar a qualidade das IES. No procedimento que estabeleceu o SINAES, a CONAES revela as “Diretrizes para a Avaliação das Instituições de Educação Superior e o Roteiro de

Autoavaliação Institucional” (BRASIL, 2004), onde em uma dessas diretrizes objetiva a comparação do projeto das instituições e a sua prática corporativa. Sendo assim, no ponto de vista das diretrizes, melhorar a qualidade acadêmica nada mais é do que encurtar a diferença entre ambos.

Nos primeiros anos de implantação do SINAES (2003-2004), quando os documentos abrangem o período da regulamentação a implementação do sistema, nota-se uma perspectiva de qualidade que aponta para uma visão formativa-educativa. Nesse período, a ênfase se encontra na melhoria da qualidade e na responsabilidade social, abrangendo a IES de forma global e integradora. O alcance da qualidade perpassa, portanto, desde questões político-sociais, como a expansão de oportunidades educacionais, até a aferição da aprendizagem dos alunos, sua formação para a cidadania e para o mundo do trabalho, entendendo-se, assim, que uma avaliação educativa deve ser “uma produção de sentidos sobre o cumprimento, pelos sistemas e pelas instituições, das finalidades de formação de cidadãos, aprofundamento dos valores democráticos da vida social, e elevação material e espiritual da sociedade” (Dias Sobrinho, 2008 *apud* Rothen et al., 2019, p. 56).

O autor destaca o conceito de qualidade no período de implementação do SINAES como instrutiva que possibilita desvendar a realidade associativa através da formação de princípios e de consciência para os dissimulados num complexo que comporta universalidade e integralidade. Esta concepção, porém, ganhou transformações no decorrer dos anos, e na lógica do Estado Avaliador, por exemplo, a qualidade é construída pelas instituições sempre com um olhar na concorrência, visto que a publicação de indicadores qualificativos torna o cenário competitivo, em que as entidades educacionais com conceitos insuficientes acabam de certa forma sendo punidas pela exigência de seus consumidores que optam pelas instituições com melhores desempenhos. Nesse sentido o que define qualidade para o sistema são os resultados satisfatórios que uma instituição adquire quando atingem os indicadores e alcançam as metas estipuladas pela agência avaliadora superior, independente de uma definição do conceito de qualidade.

De acordo com Peixoto et al. (2016, p. 726), ao mesmo tempo em que a gestão da qualidade possibilita princípios de proteção ao consumidor e a outras partes interessadas contra produtos ou serviços inadequados, ela leva à categorização e retificação do conceito de qualidade, sem significado próprio, retirado como foi, de um universo privado. O autor salienta ainda que em consequência da afirmação de que as análises avaliativas de qualidade precisariam direcionar o aumento da Educação Superior, em abril de 2003, a Sesu estabeleceu uma Comissão Especial de Avaliação (CEA) para disponibilizar os fundamentos epistemológicos do sistema de avaliação, dali resultando a proposta do SINAES.

Contudo a lei nº. 10.861 de 2004 cita em seu artigo 1º que “O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior” (Brasil, 2004), portando percebe-se que a expressão “qualidade” é utilizada por diversas vezes nas leis que tratam diretamente da avaliação nas instituições de ensino superior, todavia a compreensão da lei torna-se complexa por se tratar de um termo com conceito polissêmico.

Atualmente o SINAES conta com três instrumentos de avaliação, de acordo com o artigo 1º da Lei 10.861/04 sendo a avaliação *in loco* (dos cursos e instituição) e avaliação dos alunos (Brasil, 2004). No que diz respeito a indicadores de qualidade segundo Peixoto et al. (2016, p. 731) compõem o SINAES cinco métricas qualificativas: avaliação institucional (AVALIES), avaliação de cursos (ACG), Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e Índice Geral de Cursos (IGC), sendo que as três últimas convergem em seus resultados, mas pouco se comunicam com as duas primeiras.

Após o CPC e IGC aliados ao ENADE assumirem um protagonismo na política de avaliação, as avaliações *in loco* passaram a ser dispensadas nas IES com conceitos entre 3 e 5, atribuindo a nota à apenas um dos instrumentos avaliativos, o ENADE. Deste modo nas IES em que não havia avaliação *in loco*, a qualidade da educação seria atribuída à apenas uma prova feita por alguns estudantes da instituição. Transferindo a responsabilidade do Estado e das IES para professores e estudantes.

Nessa acepção, a Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES) é realizada pelo MEC através do INEP. A avaliação institucional é feita a partir de visitas técnicas onde os avaliadores irão verificar se o formulário eletrônico preenchido pelas IES e o que de fato foi identificado durante a visita *in loco* submetem ao ordenado em cada imposição legítima, com isso é concebido o Conceito Institucional (CI) que se subdivide em cinco níveis sendo que conceitos iguais ou excedentes a três indicam avaliação aceitável (INEP, 2015).

Assim como a AVALIES, a ACG, também é realizada através de avaliação *in loco* feita por meio de diagnóstico realizado pelos avaliadores. Compõe o relatório, as informações repassadas pelas IES, confrontadas com o que foi observado durante a visita *in loco*. Com isso é elaborado o Conceito de Curso – CC, que do mesmo modo da Avaliação Institucional é ordenado em cinco conceitos (1 a 5), sendo 1 e 2, classificados como insatisfatório e de 3 a 5 como avaliação satisfatória.

O processo de reconhecimento e de renovação de reconhecimento abrange instituições diversas: faculdades, centros universitários e universidades; públicas ou privadas; ofertantes da modalidade presencial ou à distância. Sendo assim, o presente instrumento é a ferramenta dos avaliadores na verificação das três dimensões do instrumento: Organização Didático-Pedagógica, Corpo Docente e Tutorial e Infraestrutura constante no Processo Pedagógico do Curso – PPC. É importante ressaltar que os conceitos obtidos nas avaliações não garantem, por si sós, o deferimento do ato autorizativo, mas subsidiam as secretarias competentes do MEC em suas decisões regulatórias. (INEP/SINAES, 2017).

O cômputo empregado para chegar ao conceito do curso é realizado através de pesos atribuídos a cada uma das dimensões. A dimensão 2 (Corpo docente e tutorial) tem peso maior (40), em relação as outras citadas que tem peso 30.

Outros dois indicadores de qualidade: Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Índice Geral de Cursos (IGC) são calculados a partir do resultado do ENADE e do questionário do estudante, esses indicadores são parâmetros de qualidade da educação no país, e são usados para o aprimoramento de políticas públicas no âmbito da educação.

A partir do ano 2015 o CPC passou a integrar o Sistema de avaliação, qualificando os cursos que tiveram no mínimo dois estudantes finalizando o curso no ano da aplicação do ENADE, tendo como fundamento para a obtenção da nota: o resultado do exame dos estudantes, os elementos relativos às condições de oferta e o padrão integrado pelo sistema de formação.

Outro indicador de qualidade das IES, o IGC é aplicado periodicamente e o seu cálculo leva em conta: média dos CPCs dos últimos três anos, considerando a quantidade de alunos matriculados em seus respectivos cursos, média dos conceitos de avaliação dos programas de pós-graduação stricto sensu atribuídos pela CAPES na última avaliação trienal disponível, convertida para escala compatível e ponderada pelo número de matrículas em cada um dos programas de pós-graduação correspondentes; e a divisão dos alunos entre as distintas esferas de ensino (graduação e pós-graduação). Caso a IES não tenha cursos de pós-graduação o item anterior não consta na avaliação. O resultado do IGC divulgado anualmente é sempre referido aos últimos três anos, visto que o seu cálculo leva em conta o resultado trienal do CPC.

## **Os rankings acadêmicos**

Atualmente é difícil imaginar a Educação Superior sem a utilização dos *rankings* acadêmicos, visto que apesar das críticas, se usado de forma eficaz pode trazer benefícios principalmente para os estudantes, que poderão optar pelas

instituições melhores posicionadas, no entanto para que isto resulte nos resultados esperados é necessário que os sistemas avaliativos sejam eficazes, levando em consideração não apenas a eficiência em avaliações que em muitas vezes é reduzida ao ENADE, mas que abranja a IES como uma totalidade.

Os *rankings* acadêmicos tiveram uma crescente a partir da década dos anos 2000, devido à expansão globalizada da educação superior, e sua criação se deu devido à necessidade de distinguir quais instituições ofereciam o melhor serviço.

No Brasil a classificação das IES ligado à avaliação iniciou-se com a criação do ENC, popularmente conhecido como provão que foi aprovado no governo de Fernando Henrique Cardoso, e reduzido à apenas uma prova feita pelos alunos concluintes, o que torna a avaliação de certa forma excludente visto que a IES que fossem reincidentes nas últimas colocações poderiam ser fechadas. Em 2004, após ser instituída a lei do SINAES, pelo ministro Tarso Genro e com Luís Inácio Lula da Silva na cadeira de presidente o sistema passou a abarcar também a avaliação *in loco* (das instituições e cursos). Porém, a partir do segundo mandato do governo, mais precisamente no ano de 2008, foram criados o CPC e o IGC, conceitos ligados à nota do ENADE, e que trouxeram novamente as lógicas adotadas no governo anterior, como competição entre escolas e ranqueamento das instituições.

O modelo atual empregado pelo SINAES, onde a responsabilização pela qualidade do ensino foi transferida para as IES, o estado passou a ser regulador. Ribeiro (2015) salienta que ao se exigir que elas atendam aos critérios adotados, consegue-se que elas fiquem mais parecidas umas com as outras, em contrapartida a divulgação dos resultados e a criação de *rankings* gera desigualdade tanto nas IES quanto nos cursos, elitizando àquelas com os melhores resultados, visto que receberão as maiores verbas por meio de financiamento podendo investir em melhorias, em detrimento daquelas mal ranqueadas que são punidas tanto por menos liberação de verbas, quanto por ter seus resultados divulgados, o que torna um universo ainda maior entre as IES e entre cursos de graduação.

Por meio da publicação de resultados, a mídia também tem grande influência na desigualdade da educação superior brasileira. Para Rothen e Santana (2018, p. 97), após o resultado dos *rankings* ganharem espaço na mídia, esses passam a servir de munição para que as instituições com bons desempenhos ganhem respaldo em relação às outras IES.

No que se refere ao ranqueamento das IES em nível nacional, constata-se que, no Brasil, na segunda metade da década de 2000, essa forma de avaliação já se encontrava presente tanto nas políticas públicas de avaliação da educação superior quanto em iniciativas do setor privado. No âmbito estatal, destaca-se a criação, no segundo mandato do governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva (2007-2010), de duas tabelas classificatórias, atualmente vigentes: o Conceito Preliminar de Cursos (CPC) e o Índice Geral de Cursos (IGC), por meio dos quais se estabelecem rankings que permitem classificar e comparar cursos e IES em termos de desempenho institucional (Rothen; Santana, 2018, p 65).

Esses índices ganharam autenticidade frente à avaliação *in loco* se tornando instrumentos de avaliação, e incentivando a competição acadêmica como indutor de qualidade; a avaliação como principal parâmetro de verificação da qualidade; e a responsabilização por parte das IES. A Avaliação institucional (Avalies), bem como a ACG – Avaliação de curso de graduação, contam atualmente com cinco conceitos que são enumerados de um a cinco, sendo um a menor nota e cinco a maior.

No curso de Educação Física na modalidade licenciatura, a primeira dimensão que trata da organização didático-pedagógica conta com vinte e quatro indicadores, um desses indicadores diz respeito à “estrutura curricular”. De acordo com o decreto 5.626 de 2005 neste indicador a disciplina de LIBRAS é obrigatória apenas para as licenciaturas e para o curso de fonoaudiologia, sendo eletiva para os demais cursos.

Ao todo a ACG conta com 58 indicadores a serem avaliados que são divididos nas três dimensões estruturantes. O curso de licenciatura em Educação Física abrange 53 desses indicadores desde que tenha disciplinas na modalidade a distância, podendo esse número ser menor, visto que alguns indicadores dependem da análise do PPC (Projeto Pedagógico do Curso). Caso o curso seja cem por cento presencial, esse número terá variações visto que alguns indicadores contemplam apenas os cursos EaD (Rothen; Santana, 2018, p 65).

Em acréscimo, é lícito Nascimento et al. (2024) que identifica o crescimento significativo dos cursos de EF. Esse crescimento, que salta de 140 no ano de 1995 para 1.582 no ano de 2020 reflete a lógica expansiva da educação superior, mormente o setor privado. De certo, os autores também salientam o surgimento de novos cursos na modalidade EaD a partir de 2006, consolidando, destarte, as políticas públicas de expansão do ensino superior nesta modalidade, através do sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

Desse modo as avaliações nos cursos de graduação se tornam questionáveis, devido à variação do número de indicadores avaliados em cada curso nas diferentes instituições, sendo que muitos indicadores dependem do que consta no PPC, com isso

os *rankings* acadêmicos nem sempre garantem que a IES melhor colocada, é a que oferece o melhor serviço ou uma educação de qualidade.

## 5 Considerações finais

Pelo que foi analisado o modelo de avaliação adotado hoje, iniciou com a criação do Estado Avaliador por volta dos anos 1980, modelo em que o estado transferiu a responsabilização pela qualidade da educação para as IES, como meio de ser competitivo financeiramente. Com a criação do estado avaliador percebe-se a utilização de políticas de *accountability* como forma de prestação de contas e responsabilização, o que pelo menos implicitamente parecia ter sido resolvido com a criação do SINAES no primeiro mandato do governo Luiz Inácio Lula da Silva, mas que retornou em 2008 com a criação dos instrumentos Conceito Preliminar de curso e Índice Geral de curso ambos calculados através da nota do ENADE.

Após a análise de documentos oficiais, como leis, portarias e decretos, constatou-se que o principal objetivo da avaliação na Educação Superior é melhorar a qualidade da educação oferecida pelas instituições, o que é feito através de indicadores que são divididos em três instrumentos principais: Avaliação da Instituição (AVALIES), Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG) e Exame Nacional do Desempenho de Estudantes (ENADE). Porém, é necessário refletir não apenas sobre a qualidade da educação, como também sobre a qualidade dos métodos avaliativos adotados pelo SINAES, e se esses métodos estão realmente trazendo resultados positivos.

Constatou-se que a avaliação externa no ensino superior privado gera desigualdades entre as IES, tendo em vista que a lógica de competições entre entidades e o ranqueamento feito através dos resultados das avaliações em larga escala bem como a exteriorização desses mesmos resultados acabam por alargar ainda mais a distância entre escolas. Com isso a tendência é de um universo cada vez maior, em consequência das premiações por resultados que os rankings proporcionam, premiando as instituições melhores colocadas e punindo àquelas que não obtêm êxito nas avaliações. Em virtude desse fato, as IES com conceitos entre 3 e 5 recebem os maiores financiamentos como bônus podendo estar se aperfeiçoando cada vez mais e consequentemente triunfar nas avaliações posteriores, enquanto as

IES com conceitos 1 e 2, além de receberem menos verba, ainda tem a sua “reputação manchada” devido a divulgação dos resultados.

No entanto para garantir a qualidade da educação nas IES é necessário que todos os atores da gestão educacional desde o ministro da educação até o aluno de graduação tenham coerência em seus objetivos. Para isso é necessário a criação de políticas educacionais que pensem a educação como a formação de valores, e o desenvolvimento de um sujeito crítico. Bem como a criação de sistemas de avaliação descentralizados que enxergue a instituição levando em conta o contexto e o lugar em que a mesma está inserida. Buscando igualdade no tratamento das IES tanto públicas quanto privadas e conceder total autonomia para que as instituições possam elaborar o seu ou seu próprio currículo, tendo em vista a grande diversidade do nosso país.

## Referências

AFONSO, Almerindo Janela. Mudanças no Estado Avaliador: comparativismo internacional e teoria da modernização revisitada. **Revista Brasileira de Educação**, v. 18, n. 53, 2013.

BARREYRO, Gladys Beatriz; ROTHEN, José Carlos. “SINAES” contraditórios: considerações sobre a elaboração e implantação do sistema nacional de avaliação da educação superior. **Educ. Soc.**, v.27, n.96, 2006.

BRASIL. **Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004**. Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências. Brasília: MEC/INEP, 2004.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: MEC, 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES). **diretrizes para a avaliação das instituições de educação superior**. Brasília: MEC/ CONAES/ INEP, 2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) **Manual ENADE 2016**. MEC/SINAES, 2016.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) **Instrumento de Avaliação institucional externa: presencial e a distância**. MEC/SINAES, 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) **Instrumento de Avaliação de cursos de graduação, presencial e a distância**. MEC/SINAES, 2017.

BRASIL. **Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017**. Dispõe sobre o CEBAS para entidades com atuação na área da educação. Brasília: MEC/INEP, 2017.

FRANCISCO, Thiago Henrique Almino; NETO, Guilherme Marback. **Uma reflexão sobre a conaes**: contribuições e desafios da comissão gestora da avaliação da educação superior brasileira, 2016.

GIL, Antonio Carlos **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2010.

MENEZES, Ebenezer Takuno de; SANTOS, Thais Helena dos. Verbete PAIUB (Programa de Avaliação Institucional). **Dicionário Interativo da Educação Brasileira - Educabrasil**. São Paulo: Midiamix, 2001.

NASCIMENTO, Oromar Augusto dos Santos et all. Cursos de educação física no Brasil: consolidação de dados de 1995 a 2020. **Avaliação**, Capinas, v. 29, n. 1, 2024. DOI: <https://doi.org/10.1590/1982-57652024v29id277315>

PEIXOTO, M.C.L.; TAVARES, M.G.M.; FERNANDES, I.R.; ROBL, F. Educação Superior no Brasil e a disputa pela concepção de qualidade no Sinaes. **RBPAE**, v. 32, n. 3, 2016.

RIBEIRO, Jorge Luiz Lordêlo de Sales. SINAES: o que aprendemos acerca do modelo adotado para avaliação do ensino superior no Brasil. **Avaliação**, v. 20, n. 1, 2015.

ROTHEN, José Carlos; SANTANA, Andréia da Cunha Malheiros. **Avaliação da Educação**: Referências para uma primeira conversa. São Carlos: EdUFSCar, 2018.

TRIVIÑOS, Augusto Nibaldo Silva.. **Introdução à Pesquisa em Ciências Sociais**: a pesquisa qualitativa em educação. São Paulo: Atlas, 2012.

---

<sup>1</sup>**José Nailson Alves Dias**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-2443-9598>

Mestre em Educação pela Universidade Estadual do Ceará (UECE). Graduado em licenciatura em Educação Física pelo Centro Universitário Inta (UNINTA). Membro do Grupo de Pesquisa em Trabalho e Política Educacional (GPTPOED).

Contribuição de autoria: Coleta e análise dos dados. Redação.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8280216310230604>

E-mail: [nailson.dias@gmail.com](mailto:nailson.dias@gmail.com)

<sup>2</sup>**Alisson Slider do Nascimento de Paula**, ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6356-3773>

Pós-Doutor em Educação pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE-UECE). Professor Adjunto da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA). Pesquisador do Grupo de Pesquisa em Trabalho e Política Educacional (GPTPOED). Contribuição de autoria: Análise dos dados. Redação e revisão do texto.

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3146925262670810>

E-mail: [alisson\\_slider@uvanet.br](mailto:alisson_slider@uvanet.br)

**Como citar este artigo (ABNT):**

DIAS, José Nailson Alves; DE PAULA, Alisson Slider do Nascimento. Estado avaliador e os indicadores de qualidade para os cursos de licenciatura em educação física. **Revista de Instrumentos, Modelos e Políticas em Avaliação Educacional**, v. 6, p. e025002, 2025. DOI: <https://doi.org/10.51281/impa.e025002>

*Recebido em 10 de setembro de 2024*

*Aprovado em 23 de janeiro de 2025*

*Publicado em 07 de fevereiro de 2025*